# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA



ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE PORTARIAS

## PORTARIA Nº. 15.034/10.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de IZIQUIEL CIRILO RODRIGUES, para averiguar os fatos denunciados pela Secretaria Municipal de Educação de que o servidor possui elevado número de faltas injustificadas.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

"ARTIGO 200 – São proibidas ao funcionário toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a administração pública, especialmente:

**(...)** 

IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada:

XIX- exercer ineficientemente suas funções."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

#### LIVRO DE PORTARIAS

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 17 de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR NEME Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal